



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

16-10-2015
Jornal Paraná do Sul
Página 7A
Edição 2260
[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 1317/15

Data: 15/10/15

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber em cessão de uso de imóvel, de propriedade da Copel Geradora S/A, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSP, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em cessão de uso de imóvel, da Copel Geradora S/A, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, com sede na Rua Coronel Dulcílio nº 800, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, o seguinte bem imóvel, como abaixo especificamos:

- a) Imóvel rural- Uma área de terras rural constituída pelo lote nº 265-C (duzentos e sessenta e cinco- C), originário do lote nº 265, medindo 6.584,00m² (seis mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados), ou seja, 0,6584 ha, situado na gleba nº 05 (cinco), do imóvel Andrada, no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 474/25, situado na lateral de uma estrada que liga a Balsa do Porto São Jorge do Vorá a Três Barras do Paraná, na divisa com o lote de Bauduino Roberto Meurer, e na divisa com o lote de Owande Kresko; daí segue a lateral da citada estrada, confrontando com o lote de Owande Kresko, com o lote de Antônio João Bonetti, com o lote de Rejane Célia Aczenen, com o lote de Antônio Domingos Denti e com o lote de Lucas José Alves, com azimute de 228º53'48", e distância de 95,83 metros, até o marco 474/28, situado na divisa com o lote de Bauduino Roberto Meurer; daí segue esta divisa com azimute 322º12'43" e distância de 81,89 metros, até o marco 474/27, daí, segue a mesma divisa com azimute 51º13'20", e distância de 68,37 metros, até o marco 474/26, daí segue a mesma divisa com azimute 122º48'30", e distância de 82,20 metros, até atingir o marco inicial desta descrição.

Art. 2º-O prazo da cessão de uso do imóvel descrito no *caput* do artigo 1º desta Lei, será até 25/03/29, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Art. 3º- A manutenção e conservação do bem recebido ficará de responsabilidade do Município, e será utilizado em área de lazer da praia municipal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná
em 15 de outubro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal